

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – DATA DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital nº 132/2020 – Processo nº 84757/2020 – FLY Nº 0333.0003895/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/07/2020 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 0869, página 01/08, 15 de junho de 2020, Diário Oficial eletrônico nº 10195, página 123, 16 de junho de 2020, Diário Oficial da União nº 113, 16 de junho de 2020.

Tendo em vista os pedidos de IMPUGNAÇÃO do Edital, fica prorrogada a data de abertura, por prazo indeterminado, tão logo após Parecer Jurídico, será publicado nova data e horário para a abertura do procedimento licitatório.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 30 de junho de 2020.
Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **EDILSON ROCHA DOS SANTOS 66292557120 – ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o **Contrato nº 061/2020**, na Cláusula Quarta – das Condições de Fornecimento/Execução do Objeto da Licitação, uma vez que no **item 4.5.5** constou o nome da Secretária Municipal de Saúde quando o correto é constar que a pasta responsável é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. A correção feita não acarretará alteração no objeto do Contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina - MS, 20 de junho de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

EDILSON ROCHA DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019 AO CONTRATO Nº 074/2006

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física **ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 019 ao Contrato nº 074/2006.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **01/07/2020 a 31/08/2020**, tendo em vista que o imóvel está em reforma e, é de responsabilidade do Município entregar o bem ao proprietário nas mesmas condições em que foi locado no contrato originário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social
Locatário

ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA
Locador

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 85477/2020 - FLY 0333.0004615/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação nº 1166/2020 como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 50 do processo.

3. **Favorecido:**

3.1 **ELSON FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF: 111.760.831-04, valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.207 - 33.90.32.00.00.0000082

5. **Condições de entrega:** em até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 29 de junho de 2020.

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº. 483, de 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2020, a servidora pública municipal **ALINE RODRIGUES GUISONI**, ocupante do cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 85.955/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488, de 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissional de Saúde Pública na função de **ENFERMEIRO**, para atuar no Pólo de Atendimento ao COVID -19, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 85.721/2020).

I - Titulares:

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.571, de 30 de Junho de 2020.

Dispõe sobre acréscimo do artigo 3º e o seu parágrafo único no Decreto 2.472, de 19 de Março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 3º e o seu parágrafo único no Decreto 2.472, de 19 de Março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 3º Os agentes públicos do Poder Executivo estão, a partir do dia 1º de julho de 2020, dispensados de registrar o ponto eletrônico.

Parágrafo único. A dispensa constante no caput deste artigo não escusa o cumprimento da carga horária, cabendo ao Secretário ou chefe imediato realizar o controle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2015, celebrado com as Empresa RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Junho de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2020 Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 093/2020**, celebrado com a **Empresa MS Brasil Comércio e Serviço em Gesso Ltda.** O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2020.

Júlio César Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): ELIETE LIMA - ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Junho de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 108/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): CARLOS DAMIÃO DE SOUSA PIMENTA – MEI.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Junho de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

Relatório final do processo seletivo Enfermeiro – SAMU

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de Nível Superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 01/07/2020, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercerem o cargo de profissional de Saúde Pública, para desempenhar as funções de **Enfermeiro-SAMU**.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para a execução dos trabalhos de recrutamento de profissional enfermeiro, houve um processo seletivo simplificado atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Saúde.

As inscrições foram realizadas por fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no período de 23 à 29/06/2020, do corrente ano e através de processo seletivo dos candidatos para exercerem a função de Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro-SAMU, onde houve 16 (dezesseis) candidatos inscritos.

É o relatório.

30 de junho de 2020

Sergio Dias Maximiano

Tatiana Maria Rovani Pacito

Sílvia Aparecida Cometo

**EDITAL Nº 02/07/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública, na função de Enfermeiro-SAMU, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/07/2020, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro-SAMU			
Renata Fernanda Gallina	000.986.951	30	1º
Sílvia Rosenbaum	2.593.872	28	2º
Eveliza Fontanette Ribeiro	001.372.613	28	3º
Valeria Alves Pereira	001.727.511	28	4º
Renato Sarmento dos Reis Moreno	001.726.536	27	5º
Hercilina Bulcão Oliveira	001.766.997	22	6º
Yaqueline Mamani Benedita	001.965.227	21	7º
Suelem dos Santos Rodrigues	556.917.480	18	8º
Wesley Campanari de Araujo	41.770.314-4	17	9º
Karoline Rosa da Cruz	37.558.318-6	16	10º
Katia Meire Paschoaline	001.465.125	15	11º
Plyscilla Seeymour Barbieri Naide	001.582.506	15	12º
Rackel de Carvalho e Souza	28.839.730-7	13	13º
Emylaine Nathyelle Alves e Silva	001.601.144	12	14º
Monique Tabata Nagata Dias da Silva	48.927.413-4	02	15º
Beatriz Aparecida Ferreira Segóvia	1.816.482	01	16º

Nova Andradina, 30 de junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano

Tatiana Maria Rovani Pacito

Sílvia Aparecida Cometo

**EDITAL Nº 01/08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Profissional de Saúde Pública (Enfermeiro), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Profissional de Saúde Pública (Enfermeiro), em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Polo de Atendimento ao COVID-19.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	- Formação Superior - Número do registro profissional do Conselho.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Enfermeiro
Número de vagas	01
Carga horária semanal	20 horas semanal mais ampliação de carga horária de 20 horas.
Remuneração	R\$ 2.917,24 mais ampliação de carga horária.
Atribuições	Atribuições: Enfermeiro: I - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; III.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, junto aos demais membros da equipe; IV.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e V.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

*A função de Enfermeiro - 20 horas/semanais correspondem ao vencimento básico, de 2.917,24, mais ampliação e Carga horária de 2.917,24, e insalubridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho de enfermagem;

5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.3.6. As inscrições serão realizadas, no período de **01 à 03 de julho de 2020**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.

5.4.1.0 candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 10 pontos: mestrado	30 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 10 pontos: mestrado	30 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **06 de julho de 2020**, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **06 de julho de 2020**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 29 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/08/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO – COVID-19**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.
NÚMERO DO CPF			NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)						
BAIRRO						CEP
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.						
EM, ____/____/2020			ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Enfermeiro COVID-19
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/08/2020

AVLIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO-COVID-19

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos	
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 10 pontos: mestrado	30 pontos	
3	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 10 pontos: mestrado	30 pontos	
4	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____ DE _____ DE 2020.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO			MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/08/2020

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
ENFERMEIRO-COVID-19		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____ ()		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: 37/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: PARES SAÚDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA
PROCESSO n°: 94/2020
VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de segurança do paciente, revisão de protocolos, visita técnica e educação continuada.
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA: 24/06/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante

PARES SAÚDE CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA
 Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 53/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2.020.

REF: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Ofício 337/GAB/20 de 29 de junho de 2.020;

CONSIDERANDO, as possíveis infrações ao Decreto nº 2.498 de 13 de abril de 2020, Decreto nº 2.514 de 30 de abril de 2020 e alterações posteriores, artigo 482 "b" da CLT e artigo 268 do CP;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação às colaboradoras R. da S.A., J.K. dos S. e J.M.A.;

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19, Renan do Nascimento Souza, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.321.971-61 e Jerifer Raquel Silva Samariego, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 037.965.241-14, que será presidida pelo primeiro.

III – Determinar que a Comissão notifique as funcionárias da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 29 de junho de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssu-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 54/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2.020.

REF: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 140/2020/COOR/FUNSAU-NA de 19 de maio de 2.020;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação às colaboradoras K.N. de A. C., J.K dos S.F., M.A da S. e T.C dos S. ;

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 624.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Renan do Nascimento Souza, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.321.971-61, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique as funcionárias da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 30 de junho de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssu-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

